

RESENHA DO ARTIGO INTITULADO “INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO JUDICIÁRIO”¹

REVIEW OF THE ARTICLE ENTITLED "ARTIFICIAL INTELLIGENCE IN THE JUDICIARY"

Isabela Pereira Martins²

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7848-6061>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7921372328259624>

Faculdade Processus – DF, Brasil

E-mail: isabella.martins.adm@gmail.com

Resenha da obra:

CUEVA, Ricardo Villas Bôas. Inteligência Artificial no Judiciário. In: NUNES, Dierle; LUCON, Paulo Henrique dos Santos; WOLKART, Erik Navarro (coord.). **Inteligência Artificial e Direito Processual: Os Impactos da Virada Tecnológica no Direito Processual**. 2ª Edição. Salvador: Editora Juspodivm, 2021.

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Inteligência Artificial no Judiciário”. O artigo é de autoria de: Ricardo Villas Bôas Cueva. O artigo aqui resenhado foi publicado no livro “Inteligência Artificial e Direito Processual: Os Impactos da Virada Tecnológica no Direito Processual”, no Ano 2021, Salvador, Editora Juspodivm.

Palavras-chave: Inteligência Artificial. Judiciário. Promessas. Desafios.

Abstract

This is a review of the article entitled “Artificial Intelligence in the Judiciary”. The article is by: Ricardo Villas Bôas Cueva. The article reviewed here was published in the book “Artificial Intelligence and Procedural Law: The Impacts of the Technological Change in Procedural Law”, in the year 2021, Salvador, publishing company Juspodivm.

Keywords: Artificial intelligence. Judiciary. Promises. Challenges.

¹ A revisão linguística desta resenha foi realizada por Érida Cassiano Nascimento.

² Graduanda em Direito pela Faculdade Processus.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Inteligência Artificial no Judiciário”. O artigo é de autoria de Ricardo Villas Bôas Cueva. O artigo aqui resenhado foi publicado no livro “Inteligência Artificial e Direito Processual: Os Impactos da Virada Tecnológica no Direito Processual”, no Ano 2021, Salvador, Editora Juspodivm.

Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Desse modo, quanto ao autor deste artigo, conheçamos um pouco acerca de seu currículo.

O autor do artigo é Ricardo Villas Bôas Cueva. É Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nomeado em 2011, tem atuado, desde então, na Terceira Turma e na Segunda Seção. Foi Conselheiro do CADE. Foi também Procurador do Estado de São Paulo e Procurador da Fazenda Nacional. É Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Direito, pela Universidade Harvard. Doutor em Direito, pela Universidade de Frankfurt – Johann Wolfgang Goethe Universität. Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/3384320473026339>.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: introdução, da automação à inteligência artificial, promessas e desafios da inteligência artificial nos tribunais, desafios à implementação da inteligência artificial nos tribunais brasileiros, diretrizes éticas para a utilização da inteligência artificial, considerações finais e bibliográfica.

O tema deste artigo é “Inteligência Artificial no Judiciário”. Nele foi discutido as possibilidades e alguns dos principais desafios à implementação de ferramentas de inteligência artificial no Judiciário.

Para tanto, parte-se do contexto da crescente judicialização vivida no país. O autor descreve os esforços e as dificuldades concretas enfrentadas para a automação de algumas das tarefas da atividade jurisdicional, discute as promessas e os desafios da inteligência artificial aplicada ao direito, bem como a necessidade de regulação do acesso e do uso dos bancos de dados judiciais, levando em consideração a Lei de Proteção de Dados Pessoais e os princípios éticos que deverão nortear o uso da inteligência artificial.

De maneira elucidativa, Ricardo Villas Bôas Cueva expõe que nas últimas três décadas, em que pese os esforços empregados para a promoção de métodos consensuais e extrajudiciais de resolução de conflitos, o Brasil tem experimentado o fenômeno da hiperjudicialização, isto é, um crescimento exponencial de demandas judiciais no país. Objetivamente, o autor esclarece que a mudança no paradigma provocada pela revolução digital, chamada de quarta revolução digital, apresenta enormes avanços, devendo, pois, os órgãos

públicos atualizarem-se para atender às novas demandas tecnológicas. Para mais, o texto informa que nos tribunais superiores já existem expressivos experimentos em curso de ferramentas de inteligência artificial, a exemplo dos sistemas Victor e Sócrates. Entretanto, o autor adverte que a utilização da inteligência artificial no processo decisório necessita de maior maturação no processo legislativo. Com sabedoria, Cueva salienta que o uso de ferramentas de inteligência artificial seria de forma acessória à atividade de julgar, a qual, necessariamente, é humana.

A obra, de maneira relevante, traz a reflexão acerca do impacto da revolução digital sobre o fazer jurídico. Elucida o autor que os sistemas de inteligência artificial aplicados ao direito trazem diversas facilidades. No entanto, aduz que não poderá dispensar a observância aos preceitos que garantam a imparcialidade do juiz, a igualdade de acesso à justiça, o direito a um processo justo e a boa administração da justiça. Ademais, dispõe que, necessariamente, a aplicação da inteligência artificial deverá sofrer uma regulação pública. A obra de maneira interessante e dialética mostra que a aplicação da inteligência artificial nos tribunais traz como promessas o acesso mais direto à justiça, democratização do Direito, avaliação das reais possibilidades de êxito da demanda e disrupção no monopólio da mediação. Argumenta, por outro lado, os seus riscos, como o conformismo entre os juízes, com conseqüente congelamento da jurisprudência e a factualização do Direito.

No que tange aos desafios para a implementação da inteligência artificial nos tribunais brasileiros, o artigo aqui resenhado é muito relevante, visto que nos apresenta o que diz ser um problema crônico inicial, consistente na digitalização de peças em formato de imagem sem o reconhecimento de caracteres. Além disso, sinaliza que os autos eletrônicos ainda não estão plenamente adaptados à utilização de novas mídias e de ferramentas tecnológicas, o que nos faz questionar se se trata verdadeiramente de processos eletrônicos ou de processos físicos digitalizados. Ademais, pontua a falta de compatibilidade entre os sistemas eletrônicos diferentes nos tribunais. Lado outro, o autor, de forma inteligível, destaca os temas relacionados à gestão e à segurança da informação, inclusive tendo em vista o novo marco legal de proteção de dados pessoais introduzido pela Lei nº 13.709/2018. Outrossim, propositivamente, nos mostra que no CPC/2015 os atos processuais eletrônicos foram disciplinados pelo legislador de forma simples e aberta ao futuro. Conduzindo-nos a um raciocínio de sabedoria, o autor faz vários questionamentos para refletirmos acerca da política judiciária apta a estimular o desenvolvimento da inteligência artificial.

Por fim, de maneira relevante, o autor nos ensina que é fundamental que o uso da inteligência artificial seja acompanhado da observância de princípios éticos, tais como aqueles definidos na Conferência de Asilomar, particularmente:

transparência judiciária, valores humanos, privacidade pessoal, liberdade e privacidade. De mais a mais, o autor também ressalta as “Diretrizes para uma Inteligência Artificial Confiável”, publicada em abril de 2019 pela União Europeia, quais sejam, intervenção e supervisão humana, robustez e segurança, privacidade e governança de dados, transparência, diversidade, não discriminação e equidade, bem-estar social e ambiental, além da prestação de contas.

Para o autor, os avanços na área da automação foram consequência dos expressivos investimentos em informática impulsionados pela hiperjudicialização, em especial nas rotinas executadas manualmente, não havendo, contudo, mudanças significativas nos instrumentos de apoio aos magistrados – panorama esse que deve se alterar com a implementação da inteligência artificial. O texto sobreleva que dentre as principais promessas estão a previsibilidade e a uniformização das decisões, o fim da loteria judiciária, a possibilidade de detectar e propor alternativas para a solução dos conflitos, bem como sugerir modelos de decisões, com fundamento na jurisprudência e na doutrina. Já em relação aos desafios, propositivamente, destaca a observância de critérios de transparência, fidelidade, integridade dos dados, possibilidade de correção e de auditabilidade dos algoritmos utilizados, além de obedecer a legislação de proteção de dados pessoais e diretrizes éticas para a utilização da inteligência artificial. Cueva aduz de forma clara que, no Brasil, há importantes desafios técnicos para o desenvolvimento da inteligência artificial nos tribunais. Sabidamente, enfatiza a criação de um modelo nacional de interoperabilidade que permita que todos os sistemas interajam de forma integral. Por fim, dispõe, de maneira assertiva, que tanto os desafios técnicos como os normativos poderão ser vencidos com a prudente regulamentação a ser elaborada.

Referências

CUEVAS, Ricardo Villas Bôas; SOBRENOME. Inteligência Artificial no Judiciário. **Inteligência Artificial e Direito Processual: Os Impactos da Virada Tecnológica no Direito Processual**. Ano 2021, Salvador: Editora Juspodivm.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>>. Acesso em: 03 ago. 2021.